Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

**AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1390520 - PR (2018/0286936-7)**

**RELATORA : MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
AGRAVANTE : ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A
ADVOGADOS : WANDERLEI DE PAULA BARRETO - PR009660
LUCIANY MICHELLI PEREIRA DOS SANTOS E OUTRO(S) - PR027709
JOÃO JOSÉ DA FONSECA JUNIOR - PR047821
AGRAVADO : VALDIR SOUZA ALVES
ADVOGADOS : ADEMIR TRIDA ALVES - PR058356
AIRTON APARECIDO DE SOUZA JUNIOR - PR080317

## EMENTA

DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. PREQUESTIONAMENTO. AUSÊNCIA. SÚMULA 282/STF. FUNDAMENTO DO ACÓRDÃO NÃO IMPUGNADO. SÚMULA 283/STF. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL. COTEJO ANALÍTICO E SIMILITUDE FÁTICA. AUSÊNCIA.

1. Cuida-se, na origem, de ação de cobrança de indenização por invalidez permanente prevista em contrato de seguro de vida e acidentes pessoais em grupo.
2. A ausência de decisão acerca do dispositivo legal indicado como violado impede o conhecimento do recurso especial.
3. A existência de fundamento do acórdão recorrido não impugnado – quando suficiente para a manutenção de suas conclusões – impede a apreciação do recurso especial.
4. O dissídio jurisprudencial deve ser comprovado mediante o cotejo analítico entre acórdãos que versem sobre situações fáticas idênticas.
5. Agravo interno não provido.

## ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 15 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora